

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-2429 – Cláudia-MT.
e.mail previ-claudia@hotmail.com.br

PORTARIA N° 048/2017.

“Retifica a Portaria n° 031 de 06 de junho de 2.013, que dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte, do Servidor inativo JUVENAL AFONSO DA ROCHA em favor da Sr.^a HELENA DA ROCHA”.

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de CLÁUDIA, Estado de Mato grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, §7º, inciso I, e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 31, inciso I, e artigo 7º, inciso I, da Lei Municipal n° 473/2013, artigo 187, da Lei Municipal n° 004/2005, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte em decorrência do falecimento do servidor inativo **JUVENAL AFONSO DA ROCHA** devidamente matriculado sob n.º 139 neste Fundo Municipal de Previdência Social – PREVI-CLÁUDIA e Processo Administrativo **PREVI-CLÁUDIA n.º 2003.07.00000001**; Protocolo junto ao TCE n.º **17.441-6/2003** e Acórdão n.º **878/2004**, em favor da Sr.^a **HELENA DA ROCHA**, esposa com valores integrais conforme Processo PREVI-CLÁUDIA n.º 2.013.05.00000002, a partir de 15.05.2.013, até posterior deliberação.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre, publique e cumpra-se.

CLÁUDIA – MT, 10 de Julho de 2.017.

SHEILA YOTZCHETZ
Diretora Executiva

Homologado em: ____/____/____

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

PREVI-CLÁUDIA